



PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superávit financeiro repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação Convênio nº 610/2024/PGE-DERADM. para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, **com recurso de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação Convênio nº 610/2024/PGE-DERADM e Autorizar a Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025, no valor de R\$ 904.197,13 (novecentos e quatro mil cento e noventa e sete reais e treze centavos)** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0210				Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens COMER			
15.451.0012.A/CRIAR		Manutenção das Atividades do Convênio nº 610/2024/PGE-DERADM					
3.3.90.30.00		Outros Materiais de Consumo	F-A/C			R\$675.151,51	
3.3.90.39.00		Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	F-A/C			R\$ 229.045,62	
Total						R\$ 904.197,13	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação FITHA Convênio nº 610/2024/PGE-DERADM, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação FITHA Convênio nº 610/2024/PGE-DERADM	0071095-5	R\$ 895.151,51
Total		R\$ 895.151,51

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de obras SEMOSP, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

02.09.00		Secretaria Municipal de obras - SEMOSP			
04.122.0011.0071.0000		Manutenção das atividades da SEMOSP			
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	F-187		R\$ 9.045,62
TOTAL					R\$ 9.045,62

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 30 de janeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com

guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 03/02/2025 às 09:23, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **584725** e o código verificador **D87908F2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA	***.562.702-**	31/01/2025 12:59
2	MASSUD JORGE NETO	***.362.542-**	31/01/2025 15:00
3	MARCIA MERCADO DE CASTRO	***.675.602-**	03/02/2025 10:46

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXOS DA LEI 00	31/01/2025	584731
2	ANEXOS 03	31/01/2025	584736

Referência: [Processo nº 57-7/2025](#).

Docto ID: 584725 v1